



**ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N.

164

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 481/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 164/2021**

PROJETO DE LEI N. 164/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	16 / 08 / 2021
02	DIR. COMISSÕES	/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA	/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	/ /
05		/ /
06		/ /
07		/ /
08		/ /
09		/ /
10		/ /
11		/ /
12		/ /
13		/ /
14		/ /
15		/ /
16		/ /
17		/ /
18		/ /
19		/ /
20		/ /
21		/ /
22		/ /
23		/ /



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 164/2021

Lido na 23^a sessão ordinária
em 16 / 08 / 2021


WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de agosto de 2021.


WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à
Comissão de
(Justiça e Redação)
em 16 / 08 / 2021


JOÃO PAULO PICHECK
Presidente - CMC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 164/2021 folha 2

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

OFÍCIO N. 481/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2021.

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTÓCOLO RECEBIDO

Em: 16/08/21

Horas: 09:00

Nº: 6476

Ingrid Ferreira Araujo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 164/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para garantir o custeio das despesas assegurando os direitos dos servidores que prestam serviços na devida lotação.

Tendo em vista o Mem. nº. 042/Contadoria/2021, referente a provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repasses realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.843.856,93 (oito milhões oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) acima do projetado.

Destacamos que até o momento realizou-se vinculação de apenas R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), restando disponível para a vinculação de R\$ 3.843.856,93 (três milhões oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). Será por meio deste vinculado o total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em atenção ao princípio da prudência.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, sendo neste o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 164 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
155 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%	
162 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00

Total Suplementação: R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10110042	2.000.000,00
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10110078	1.000.000,00

Total da Receita: 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 218/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$3.000.000,00 (três milhões reais)

Suplementação

15.000.00.000.0000.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.246.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
155 - 3.1.90.11.00.00 10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
15.001.12.365.0030.2.247.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%	
162 - 3.1.90.11.00.00 10110078	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00

Total Suplementação: R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa N° 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10110042	2.000.000,00
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10110078	1.000.000,00
Total da Receita:		3.000.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 13/08/2021.

RECORRIMENTO
Data 13 / 08 / 21
Hora 13 : 43
Johnely

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



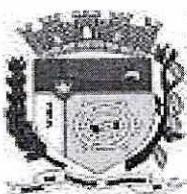


Willian Ortolane Cordeiro

Diretor Legislativo

** Elotech **

13/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 218/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para garantir o custeio das despesas assegurando os direiros dos servidores que prestam serviços na devida lotação.

Tendo em vista o Mem. nº. 042/Contadoria/2021, referente a provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repasses realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.843.856,93 (oito milhões oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) acima do projetado.

Destacamos que até o momento realizou-se vinculação de apenas R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), restando disponível para a vinculação de R\$ 3.843.856,93 (três milhoes oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). Será por meio deste vinculado o total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em atenção ao princípio da prudência.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, sendo neste o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



Memorando Nº 551/GAB/SEMED/2021

De: Secretaria Municipal de Educação SEMED

Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. de Planejamento e Controle.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA:

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, analisando os documentos em anexo e possível vislumbrar duas formas de cálculo diferentes para apurar o excesso que demonstraram valores parecidos. O demonstrativo do sistema apurou um valor de R\$ 3.472.921,78 e a planilha calculada pelo setor de monitoramento da gestão fiscal e contábil apurou o valor R\$ 3.175.925,86, demonstrando dessa forma a realização do excesso na receita do FUNDEB.

Com o intuito de garantir a aplicação dos recurso na Educação sugerimos que seja vinculado ao orçamento em vigência o valor de R\$ 3.000.000,00 referente ao provável excesso de arrecadação.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar, através de provável excesso de arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) FUNDEB.

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
15.001. 12.361.0030.2.246		Pagamentos de Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental - Fundeb					
1.011.0042		Transferências do FUNDEB – Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica.					
155	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.000.000,00				
15.001. 12.365.0030.2.247		Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil Fundeb					
1.011.0078		Creche – Despesas Custeadas com Rec. Do Fundeb para pagamento de profissionais do Magistério					

Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), vinculados a conta corrente 99931113, ag.1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

*Recebido em
13/08/2022
JJ: 39*

*Zelilton Góes de Almeida
Ced. 6260*



162	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00	
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação - SEMED
Decreto N. 8.073/PMC/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 164/2021 folha 9

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Memorando nº. 042/Contadoria/2021

Cacoal-RO, 12 de agosto de 2021.

Da: Contadoria
Para: Semed
C/C: Controladoria Geral

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos vinculado ao FUNDEB

Considerando o memorando nº. 534/GAB/SEMED/2021 solicitando análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados ao Fundeb informamos que:

- 1) Após análise detalhada efetuada nos valores registrados nas rubricas de receita orçamentária repassadas de janeiro a julho de 2021 no valor de R\$22.425.451,48 e comparando com os valores repassados no mesmo período do ano anterior (janeiro a julho/2020) no valor de R\$16.447.945,63 constatamos que houve um aumento equivalente ao percentual de 36,34% (trinta e seis vírgula trinta e quatro por cento);
- 2) Considerando o mesmo valor repassado no período de agosto a dezembro de 2020 no montante de R\$13.142.442,02 e acrescentando o percentual de 36,34% referente ao aumento ocorrido no exercício de 2021 encontramos um valor de R\$17.918.405,45 referente ao provável repasse que ocorrerá no restante de 2021;
- 3) Somando o valor já repassado e arrecadado de R\$22.425.451,48 e somado ao valor do provável repasse que ocorrerá em 2021 no valor de R\$17.918.405,45, encontramos o valor da provável arrecadação anual que totaliza R\$40.343.856,93;
- 4) Considerando o valor da provável arrecadação anual e deduzindo o valor que foi previsto na LOA apuramos um valor de R\$8.843.856,93.

Dessa forma, de acordo com a metodologia acima descrita e tabela explicativa em anexo, o valor apurado do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao FUNDEB foi de R\$8.843.856,93. Ressaltamos que do valor apurado deverão ser desconsiderados e ou deduzidos os valores / projetos que já foram encaminhados para a câmara municipal para abertura de créditos tendo como fonte o provável excesso de arrecadação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 164/2021 folha 10

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Oportuno recomendar ainda que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, seja efetuado acompanhamento rigoroso sobre o repasse financeiro e confrontando com o valor projetado com a finalidade de, caso seja detectada queda nos repasses projetados, providenciar o contingenciamento das despesas.

Segue em anexo a planilha contendo a metodologia utilizada para o resultado ora alcançado, o balancete da receita da rubrica 17580111 de janeiro a julho de 2020 e o balancete da receita da rubrica 17580111 de janeiro a julho de 2021.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº 0361/PMC/2020

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECEITADA

	Previsão atualizada	Arrecadado até julho
Receitas	30.500.000,00	16.447.945,63
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2020	30.500.000,00	16.447.945,63
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2021	31.500.000,00	22.425.451,48
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2020		5.977.505,85
Arrecadação a maior até junho comparando com o mesmo período de 2020		36,34
Percentual de aumento comparando o mesmo período do exercício 2021 com 2020		

	Valor	Provável percentual de aumento	Provável arrecadação em 2021
Receitas Arrecadadas no exercício de 2020			
Julho	2.550.922,08	34,32	3.426.398,54
Agosto	2.260.652,78	36,34	3.082.174,00
Setembro	2.569.553,57	36,34	3.503.329,34
Outubro	2.340.356,83	36,34	3.190.842,50
Novembro	3.079.998,32	36,34	4.199.269,71
Dezembro	2.891.880,52	36,34	3.942.789,90
	13.142.442,02	36,34	17.918.405,45

INVESTIGAÇÃO COM RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB

RESUMO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM ARRE		22.425.451,48
Valor arrecadado até o mês de junho de 2021		17.918.405,45
Valor da provável arrecadação no período de julho a dezembro de 2021		40.343.856,93
Valor total da provável arrecadação do exercício de 2021		31.500.000,00
Valor Previsto na LOA		8.843.856,93
Valor apurado do provável excesso de arrecadação		3.000.000,00
(-) Memorando nº 160/CGM/2021		2.000.000,00
(-) Memorando nº 036/Contadoria/2021		3.843.856,93

(=) Saldo ainda disponível no período de janeiro a julho/21 e comparando com o mesmo período do exercício anterior. Foi feito um ajuste para que as taxas sejam comparáveis, já repassadas até o mês de julho/21.

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 164/2021 folha 11

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Cacoal, 12 de Agosto de 2021

~~Até 31/12/2020~~
Mário de Souza Machado
ordenador Geral de Contabilidade
Portaria nr. 0361/PMC/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

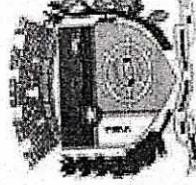
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Mês de julho

Anexo TC - 04

	Receita	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
				no Período	no Ano
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.600.000,00	0,00	0,00	-1.600.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.600.000,00	0,00	0,00	-1.600.000,00
1.7.2.8.10.2.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	30.500.000,00	2.260.652,78	16.550.627,21	0,00
1.7.5.0.00.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	30.500.000,00	2.260.652,78	16.550.627,21	0,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	30.500.000,00	2.260.652,78	16.447.945,63	0,00
1.7.5.8.00.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	30.500.000,00	2.260.652,78	16.447.945,63	0,00
1.7.5.8.01.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	30.500.000,00	2.260.652,78	16.447.945,63	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Básica e de Valorização	0,00	0,00	102.681,58	102.681,58
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	102.681,58	102.681,58
1.7.5.8.99.0.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais	1.423.000,00	53.537,84	319.840,12	0,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.078.000,00	45.831,46	282.692,32	0,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.024.000,00	24.176,76	242.100,09	0,00
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	1.024.000,00	24.176,76	242.100,09	0,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	18.124,49	94.648,36	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000.000,00	80.608,22	0,00	-919.391,78
1.9.1.0.01.1.0.03.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	331,31	331,31	-8.993,54
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	12.000,00	4.161,40	23.268,89	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa	2.000,00	1.559,56	42.568,16	0,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa - Multas e Juros	54.000,00	4.193,49	23.131,02	0,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa - Multas e Juros	54.000,00	4.193,49	23.131,02	0,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	15.000,00	1.937,68	9.527,81	-5.472,1
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	4.000,00	509,47	0,00	-3.490,5
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	30.000,00	2.255,81	12.897,82	-17.102,1
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	5.000,00	0,00	195,92	-4.804,0
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	17.461,21	Câmara Municipal de Cacoal
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	17.461,21	Processo 164/2021 folha 12
1.9.1.0.08.0.0.00.00.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	17.461,21	Willian Ortolane Cordeiro
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	17.461,21	Diretor Legislativo
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	12/06/2021	12/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia
Exercício: 2021



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Mês de julho
Anexo TC - 04

Receita	Orcada	Arrecadada	Diferenças	
			no Período	no Ano
1.7.1.8.054.1.00.00.00.00.00.	300.000,00	0,00	118.054,56	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
1.7.1.8.059.0.00.00.00.00.00.	200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.059.1.00.00.00.00.00.	0,00	0,00	24.339,41	471.134,96
FNDE - Principal	0,00	0,00	24.339,41	471.134,96
Outras Transferências da União	0,00	0,00	24.339,41	471.134,96
Outras Transferências da União	0,00	0,00	24.339,41	471.134,96
Outras Transferências da União	0,00	0,00	24.339,41	471.134,96
Outras Transferências da União - LC 176/2020 - Recomposição Lei Kandir	42.445.000,00	4.670.902,02	28.731.926,21	0,00
Outras Transferências da União - LC 176/2020 - Recomposição Lei Kandir	42.445.000,00	4.670.902,02	28.731.926,21	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.445.000,00	4.670.902,02	27.469.917,87	0,00
Transferências dos Estados - Específica E/M	38.340.000,00	4.670.902,02	20.814.331,23	0,00
Participação na Receita dos Estados	28.800.000,00	3.622.603,03	20.814.331,23	0,00
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	3.622.603,03	20.814.331,23	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	9.2.00.000,00	1.011.781,70	6.458.334,70	0,00
Cota-Parte do IPVA	9.200.000,00	1.011.781,70	6.458.334,70	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	160.000,00	19.691,22	153.740,24	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	19.691,22	153.740,24	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	180.000,00	43.491,70	16.826,07	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	43.491,70	16.826,07	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (25%)	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
Transferência da Cora-parte da Compensação Financeira (25%)	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.000.000,00	0,00	1.262.008,34	0,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.000.000,00	0,00	1.262.008,34	0,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	3.105.000,00	0,00	1.262.008,34	0,00
Transferência de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.105.000,00	0,00	1.262.008,34	0,00
Transferência de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	3.105.000,00	0,00	1.262.008,34	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação -	31.500.000,00	3.394.247,26	22.603.622,75	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.500.000,00	3.394.247,26	22.603.622,75	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	31.500.000,00	3.368.610,21	22.425.451,48	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	31.500.000,00	3.368.610,21	22.425.451,48	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	31.500.000,00	3.368.610,21	22.425.451,48	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	31.500.000,00	3.368.610,21	22.425.451,48	0,00

www.elo7.com.br